

poliesportiva de santarém, especificamente para a realização JOGOS OLÍMPICOS DA SEHIB 2025. 24 a 26/09/2025.
PERMITENTE: Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer – SEEL
PERMISSIONÁRIOS: SOCIEDADE DE EDUCACAO E INTEGRACAO HUMANA DO BRASIL LTDA CNPJ n.º 02.068.537/0001-19.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2025.
CÁSSIO COELHO ANDRADE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER – SEEL.

Protocolo: 1242769

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

ERRATA

ERRATA

CONTRATO Nº 31/2025- SETUR

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA 3

3.2 ITEM 01 - valor unitário: R\$ 753,66/VALOR TOTAL: R\$ 699.999,41/
VALOR TOTAL DO GRUPO 7: R\$1.500.002,97

LEIA -SE:

3.2 ITEM 01 - valor unitário: R\$ 753,65/VALOR TOTAL: R\$ 699.990,12/
VALOR TOTAL DO GRUPO 7: R\$1.499.865,00

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA 5

5.1. O valor global do contrato é R\$ 1.500.002,97 (Um Milhão, Quinhentos Mil, Dois Reais e Noventa e Sete Centavos).

LEIA -SE:

5.1. O valor global do contrato é R\$ 1.499.865,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais).

Data de assinatura: 09/09/2025

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCAS VIEIRA TORRES, Secretário Adjunto de Estado de Turismo.

Protocolo: 1243247

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Secretário Adjunto de Estado de Turismo, Sr. Lucas Vieira Torres, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que foi realizada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 9004/2025-SETUR, cujo objeto é aquisição de mobiliário e equipamentos, incluindo montagem e instalação, para suprir a demanda da edificação do Complexo Hoteleiro Vila COP30, localizado na Avenida Brigadeiro Protásio, S/N, Marco, Belém-PA, CONSIDERANDO que para os itens 1, 2 e 13 não houve vencedor, conforme Relatórios de Julgamento anexos ao processo nas sequências 77, 78 e 81, não sendo possível a adjudicação do objeto.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar FRACASSADA a licitação nº 9004/2025-SETUR, realizada por esta Secretaria, conforme Relatórios de Julgamento.

Art. 2º Determinar que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis, inclusive a análise quanto à possibilidade de nova repetição do certame ou adoção de outra forma legal de contratação.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 08 de Setembro 2025

Lucas Vieira Torres

Secretário Adjunto de Estado de Turismo

Protocolo: 1242937

DIÁRIA

PORTARIA Nº 634/GEPS/SETUR DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 2025/3283063; RESOLVE: Conceder 05 e ½ (cinco e meia) diárias a servidora CRISTIANE DO SOCORRO BARROS DE QUEIROZ, Matrícula Funcional nº 55586310/1, Assistente de Gestão em Turismo. OBJ. Realizar palestras no workshop "Desafios e Oportunidades para o Turismo Responsável na Região Turística do Rio Amazonas, município de Juruti, com o objetivo de conscientizar gestores públicos, privados e a comunidade sobre a implementação de práticas sustentáveis e Turismo Seguro. DESTINO: Juruti – PA. PERÍODO: 15/09/2025 a 20/09/2025. VALOR UNITÁRIO: R\$ 247,07 (duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos). VALOR TOTAL: R\$ 1.358,89 (mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos). ORDENADORA: TIMARA DE SOUZA MIRANDA

Protocolo: 1242778

PORTARIA 633/GEPS/SETUR DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

CONSIDERANDO os termos do processo E-2025/3282075; RESOLVE: Conceder 05 e ½ (cinco e meia) diárias a servidora SOLANGE SUELY E SILVA DOS REIS, mat. funcional nº: 5972455/1, Assessora. OBJ. Realizar palestras no workshop "Desafios e Oportunidades para o Turismo Responsável na Região Turística do Rio Amazonas, município de Juruti, com o objetivo de conscientizar gestores públicos, privados e a comunidade sobre a implementação de práticas sustentáveis e Turismo Seguro. DESTINO: Juruti-PA. PERÍODO: 15/09/2025 à 20/09/2025. VALOR UNITÁRIO: R\$ 247,07 (duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos). VALOR TOTAL: R\$ 1.358,89 (mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos). ORDENADORA: TIMARA DE SOUZA MIRANDA

Protocolo: 1242815

PORTARIA 636/GEPS/SETUR DE 09 DE SETEMBRO DE 2025?

CONSIDERANDO os termos do processo E-2025/3292278; RESOLVE: Conceder 05 e ½ (cinco e meia) diárias a servidora CLÁUDIA FRANCINETE DA COSTA GUIMARÃES SOUSA, mat. funcional nº 5945952/2, Gerente de Inteligência de Mercado. OBJ. Acompanhamento e Fiscalização de Equipamento Turístico no Centro de Convenções. DESTINO: SANTARÉM/PA. PERÍODO: 16/09/2025 à 21/09/2025. VALOR UNITÁRIO: R\$ 247,07 (duzentos e quarenta e sete reais e sete centavo). VALOR TOTAL: R\$ 1.358,89 (mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos). ORDENADORA: TIMARA DE SOUZA MIRANDA

Protocolo: 1242964

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 635/GEPS/SETUR DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os critérios de contratação, em regime de rodízio, das empresas credenciadas no Chamamento Público nº 02/2025/SETUR, para execução de cursos de qualificação profissional. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o resultado do Chamamento Público nº 02/2025/SETUR, Processo nº 2025/2700606, que credenciou entidades especializadas em capacitação profissional no setor de turismo nas diversas mesorregiões do Estado; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia, a economicidade, a eficiência e a transparência na execução dos contratos; RESOLVE:

Art. 1º As contratações decorrentes do Chamamento Público nº 02/2025/SETUR observarão o regime de rodízio, disciplinado por esta PORTARIA.

Art. 2º A prioridade será definida pela área geográfica, obedecida a seguinte ordem de execução dos cursos: a) Região Metropolitana de Belém; b) Região do Marajó; c) Região do Baixo Amazonas; d) Região Nordeste Paraense; e) Região Sudeste Paraense; f) Região Sudoeste Paraense.

§1º Dentro de cada área geográfica, a primeira contratação caberá à empresa mais bem classificada no respectivo lote, assegurado o direito decorrente da pontuação obtida.

§2º Nas contratações subsequentes dentro da mesma área geográfica, aplicar-se-á o rodízio entre as demais credenciadas habilitadas, observada a ordem de classificação, de modo a assegurar a participação de todas.

§3º Em caso de empate de pontuação entre credenciadas, ou se a primeira colocada já tiver sido contratada em outro lote, a contratação será direcionada à credenciada subsequente, observada a ordem cronológica de credenciamento registrada no processo administrativo.

§4º Concluído o ciclo de rodízio em determinada mesorregião, será reiniciada a sequência, retornando à primeira colocada, repetindo-se o ciclo de forma sucessiva.

Art. 3º A credenciada que, tendo sido contratada em determinado lote, figure também como primeira classificada em outros lotes, somente poderá ser novamente convocada após oportunizada a contratação das demais credenciadas, respeitada a ordem de classificação.

§ 1º Nessas hipóteses, a contratação será direcionada à credenciada subsequente no respectivo lote, sem prejuízo do retorno da primeira colocada ao ciclo de rodízio em rodada futura.

§ 2º Nenhuma credenciada poderá assumir simultaneamente a execução inicial de dois ou mais lotes, salvo se não houverem credenciadas para o mesmo lote, assegurando-se a distribuição equitativa entre as entidades credenciadas.

Art. 4º Com vistas a garantir a ampla participação e a distribuição equitativa das contratações, nenhuma entidade poderá executar isoladamente mais de 40% (quarenta por cento) do valor global ou do número de turmas previstas, salvo recusa formal das demais credenciadas ou comprovada impossibilidade de execução.

Art. 5º Na hipótese de recusa, impossibilidade ou descumprimento contratual por parte da empresa convocada, será chamada a credenciada subsequente no rodízio, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 6º Compete à Diretoria de Políticas Públicas para o Turismo manter registro atualizado e público das contratações realizadas, devendo o quadro de rodízio ser atualizado a cada Ordem de Serviço emitida, de forma a assegurar a fiscalização pelos órgãos de controle e a transparência junto à sociedade.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento a partir de Parecer Técnico emitido pela Diretoria de Políticas para o Turismo.

Art. 8º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA COSTA

Secretário de Estado de Turismo do Pará

Protocolo: 1242988